



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.869, DE 13 DE MARÇO DE 2003.

*Art. 1º alt. pl  
Lei n.º 3882/03*

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 14.490,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais), na seguinte dotação orçamentária:

08	SMOP
01	SMOP – Administração
15	Urbanismo
451	Infra-estrutura Urbana
4511	Infra-estrutura Urbana
1813	Projeto de Drenagem Rua Tramandai e outras
4.4.90.51.00-8119	Obras e Instalações

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária 08.01.04.122.0021.2801.3.3.90.39.99-8108, no valor de R\$ 14.490,00.

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, Planilha de Metas Prioritárias SMOP – “Projeto de drenagem pluvial das ruas: Canasvieiras, Ponta Negra, Porto Belo, Tramandai, Copacabana e Florindo Machado”, no valor de R\$ 14.490,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de março de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*